

MATRIZ - PROVA DE CONHECIMENTOS

Procedimento Concursal – Assistente Técnico - 09 de Junho de 2021

Na sequência, do procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente técnico, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, com o aviso (extrato) n.º 8010/2021, a Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 6 do aviso de abertura do concurso.

Este documento pretende divulgar os principais aspetos relativos à Prova.

1) Caraterização da Prova:

- Prova escrita, com perguntas de escolha múltipla e de opção de verdadeiro e falso;
- Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas.
- Na realização da prova não é permitida a consulta de qualquer documento.

2) Material:

- Obrigatório a apresentação do CC/BI ou documento de identificação.
- Os candidatos apenas podem usar, como material de escrita, caneta ou esferográfica de tinta indelével, azul ou preta.
- Não é permitido o uso de corretor.
- Não é permitido a utilização de quaisquer ferramentas de natureza electrónica, como telemóvel, computador portátil, PDA, leitores/gravadores de qualquer formato.

3) Duração:

- A prova tem a duração máxima de 90 minutos.

4) Temas de Avaliação:

Temas da prova de conhecimentos: gestão de alunos, gestão de pessoal docente e não docente, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, arquivo e expediente

A prova é constituída por 40 questões.

- 37 questões de escolha múltipla com 4 alíneas, onde somente uma está correta, com valoração de 0,5 valores;
- 3 questões de verdadeiros e falsos, com diferentes alíneas, em que cada resposta correta tem a valoração de 0,1 valores;

5) Bibliografia necessária:

- Decreto-Lei n.º 4/2015 – Código do Procedimento Administrativo, de 7 de janeiro;
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- Lei n.º 66-B/2007 na sua redação atual – Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública;
- Decreto-Lei n.º 184/2004- estatuto do Pessoal não docente;
- Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, Artigos 237.º e 257.º (férias e faltas) na redação que lhes foi dada pela Lei n.º 23/2012, de 25 de junho – Código do Trabalho;
- Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro – Estatuto da Carreira Docente;
- Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, com as alterações da Lei n.º 116/2019, de 3 de setembro – Educação Inclusiva;
- Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho – Flexibilização Curricular;
- Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro – Estatuto do Aluno e Ética Escolar;
- Decreto-Lei n. 111-B/2017, de 31 de agosto na sua redação atual – Código dos Contratos Públicos;
- Decreto-Lei n. 137/2012, de 2 de junho – Regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos Ensinos Básico e Secundário.

31 de maio de 2021



(Presidente do Júri)